



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aracoiaba

LEI Nº 22, de 19 de Setembro de 1967.

Autoriza a abertura do crédito especial de N.º 5.300,00, para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, decreta e eu == promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal, o crédito especial de N.º 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS), destinado aos serviços de instalação de luz elétrica na sede do Distrito de Oca ra, dêste Município.

Artigo 2º) - Na aplicação do crédito de que trata o artigo anterior, observa-se-á a seguinte classificação da despesa:-

ENERGIA

Energia Elétrica

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.	- Material de Consumo	N.º 500,00
3.1.3.0.	- Serviços de Terceiros	N.º 1.500,00
3.1.4.0.	- Encargos Diversos	N.º 1.000,00
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	
4.1.0.0.	- Investimentos	
4.1.4.0.	- Material Permanente	N.º 2.000,00

DIVERSOS

4.0.0.0.	- Despesas de Capital	
4.2.0.0.	- Inversões Financeiras	
4.2.1.0.	- Aquisição de Imóveis	N.º 300,00
TOTAL : -		N.º 5.300,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Aracoiaba, em 19 de Setembro de 1967

João Beneditino da Silva
Vereador - Presidente da Câmara Municipal

João da Silva
Vereador - Secretário da Câmara Municipal